



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54/X – “RECOMENDA
AO GOVERNO REGIONAL QUE ASSEGURE A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO
AÇORIANO NO RELATÓRIO PISA 2015”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0416 Proc. n.º 109
Data: 01/02/10	N.º 54 X

ANGRA DO HEROISMO, 07 DE FEVEREIRO DE 2014



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 23 de dezembro de 2013 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, datado do dia 26 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 26 de janeiro de 2014.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

A prorrogação de prazo foi concedida, estabelecendo novo prazo para emissão de parecer até 25 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, exercida em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos Projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à Educação, onde se enquadra o presente Projeto de Resolução, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão deliberou ouvir o proponente da iniciativa (PPM) e o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC), bem como solicitar parecer escrito ao Instituto de Avaliação Educativa.

O membro do Governo Regional com competência em matéria de Educação foi ouvido a 24 de janeiro de 2014, na delegação de Ponta Delgada.

Reunida novamente a 07 de fevereiro de 2014, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

1) Apresentação da iniciativa pelo Proponente:

O Deputado proponente procedeu à apresentação da iniciativa em análise referindo a importância a nível regional da realização dos testes referentes ao estudo PISA. Esta importância não se limita apenas à comparação de resultados em termos de aprendizagem, mas permite também efetuar comparações e analisar a forma como as diferentes realidades socioeconómicas podem evoluir na obtenção de resultados diferenciados sendo, portanto, uma mais-valia quer do ponto de vista educativo, quer do ponto de vista social. O deputado sublinhou o facto da maior parte das regiões da Europa participarem nos estudos PISA. Em suma, o deputado defendeu o benefício de participar numa avaliação externa qualificada, como forma de perceção da nossa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

realidade arquipelágica e do êxito do sistema educativo e do que será necessário alterar para melhorar o sistema educativo regional.

2) AUDIÇÃO DO SR. SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (SRECC), Dr. Luiz Fagundes Duarte:

O SRECC iniciou a sua audição optando por fazer uma exposição geral acerca dos estudos PISA. O PISA foi lançado no âmbito da OCDE e consiste num estudo dirigido a jovens de 15 anos de idade, distribuído por três ciclos: a literacia no contexto de leitura, a literacia no contexto matemático e a literacia no contexto científico. O SRECC explicou também que, a representatividade dos Açores e de Portugal nesse relatório é estipulada por proporção demográfica. Considerando que este relatório é meramente estatístico, o SRECC privilegia uma amostragem que deva considerar a realidade arquipelágica, bem como a diversidade sociológica, exemplificando que a realidade de Ponta Delgada é diferente da realidade do Nordeste, tal como a realidade de uma escola de Ponta Delgada é diferente da realidade da escola da ilha do Corvo. Assim, informou que a Secretaria da Educação, Ciência e Cultura negociou com o Instituto de Avaliação Educativa – IAVE - (organismo que gere a realização destas provas em Portugal) a realização de 2 amostragens na Região Autónoma dos Açores:

- Uma primeira amostragem respeitando os critérios da OCDE, em que apenas 2% da participação será tida em conta para efeitos de relatório;

- Uma segunda amostragem, a constituir pelo IAVE, que decidirá os critérios e o método a seguir, mas que abarque todas as ilhas dos Açores e cujos resultados serão utilizados internamente. Esta amostragem, com uma abrangência mais alargada, refletirá resultados mais apurados e com pontos de referência mais detalhados, o que irá permitir obter uma perspetiva mais fiel de qual a realidade destes jovens de 15 anos de idade para enfrentarem os desafios da vida futura.

Concluiu, informando que o Governo Regional dos Açores assumirá todas as despesas referentes à logística necessária para a realização dos estudos em causa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Finda a apreciação da iniciativa, o Secretário Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar, momento que foi utilizado pelo Deputado Paulo Estêvão.

O Deputado diferenciou o seu discurso em relação ao proferido pelo SRECC, quanto à percentagem da amostragem açoriana incluída no relatório, afirmando que contactou com a equipa responsável pela prova e que lhe foi dito não haver qualquer impedimento ao aumento da amostragem. Assim, concluiu o deputado, depreende que para tal acontecer bastará existir vontade política. Saudou a postura do SRECC, em pretender aprofundar o conhecimento sobre o quadro educativo e social da região, defendendo que o IAVE deveria ser consultado para averiguar a possibilidade de aumentar a amostragem açoriana no relatório PISA:

O SRECC sublinhou que era importante distinguir duas situações: a representatividade da amostragem açoriana para o relatório final do PISA, com os critérios a que o mesmo obedece, e outra situação, a amostragem solicitada pelo Governo Regional, para uso interno e que será estratificada por ilha/escola em cada ilha/unidade primária de amostragem – os alunos. Serão selecionados 20% de alunos de cada escola com idades compreendidas entre os 15 anos e 3 meses e os 16 anos e 2 meses. Os resultados deste estudo serão divulgados após a conclusão do mesmo.

O Deputado Paulo Estêvão questionou se a formação será centralizada em Lisboa e quem incorrerão esses custos, ao que o SRECC informou que tudo o seja material (ex: folhas enunciado) será suportado pelo IAVE; tudo o que respeite a deslocação de formadores e restante logística necessária será suportado pelo Governo Regional, não estando definido ainda onde se realizarão as formações, se dentro ou fora da Região.

Por último, o deputado assumiu que o que separa a posição do PPM da posição defendida pelo Governo Regional são apenas questões metodológicas, felicitando o SRECC por ter a coragem política de assegurar, numa dimensão estatisticamente relevante, a participação do Sistema Educativo Açoriano no Relatório PISA 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Resolução em apreciação demonstra e recomenda a importância para o sistema educativo regional, na participação dos jovens açorianos nos estudos PISA 2015. Este estudo “ permite monitorizar, de uma forma regular, os sistemas educativos em termos do desempenho dos alunos, no contexto de um enquadramento conceptual aceite internacionalmente. O PISA procura medir a capacidade dos jovens de 15 anos para usarem os conhecimentos que têm de forma a enfrentarem os desafios da vida real, em vez de simplesmente avaliar o domínio que detêm sobre o conteúdo do seu currículo escolar específico”.

Organizados trienalmente, espera-se que possam ser utilizados pelos governos dos vários países envolvidos como instrumentos de trabalho na definição de políticas educativas tendentes a melhorar a preparação dos jovens para a sua vida futura.

Este é, no entender do proponente, um importante instrumento no contínuo trabalho a desenvolver para melhorar os resultados escolares nos Açores, como na definição de políticas educativas tendentes a melhorar a preparação dos jovens para a sua vida futura. Em termos logísticos, e porque “Portugal adquiriu uma quota e pagou uma quota de provas que não utiliza na sua globalidade” sugere “a formação de aplicadores açorianos, com formação ministrada no Gabinete de Avaliação Educacional, do Estudo PISA 2015 (as normas da ODE, referentes à aplicação do Estudo PISA, contemplam a formação centralizada dos aplicadores).”

Assim, a representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que: “Assegure, numa dimensão estatisticamente relevante, a participação do sistema educativo açoriano no Relatório PISA 2015.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Projeto de Resolução cumpre com os requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Comissão deliberou emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução – “Recomenda ao Governo Regional que assegure a participação do sistema educativo açoriano no Relatório PISA 2015”, com os votos a favor do CDS-PP e do PPM e com a abstenção com reserva de posição para plenário do PS e do PSD.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)